



PREFEITURA DE VIÇOSA



PROTOCOLO DE SEGURANÇA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VIÇOSA-MG

A segurança de todos é a nossa prioridade!



Humanizar, cuidar e educar.

Agosto de 2021.



SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO	1
2.DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	3
3.DA ORIENTAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS E ESTUDANTES.....	5
4.ATENÇÃO AOS GRUPOS DE RISCO	8
5.ACESSO À INSTITUIÇÃO E PERMANÊNCIA	10
5.1.ORIENTAÇÕES GERAIS.....	10
5.2.DA REORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO	11
5.3.DAS MEDIDAS SANITÁRIAS.....	14
5.4.ENTRADA E SAÍDA	15
5.5.SALAS DE AULA.....	16
5.6.CIRCULAÇÃO NAS ÁREAS COMUNS DA ESCOLA.....	16
5.7.ROTINA ESCOLAR.....	17
5.8.FORMAÇÃO DE TURMAS E SALAS DE AULA	17
5.9.ROTINA DE ATIVIDADES.....	18
5.10.REFEIÇÕES.....	19
5.11.INSTALAÇÕES COMPARTILHADAS E ÁREAS COMUNS.....	21
5.12.BANHEIROS	23
5.13.PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.....	24
5.14.AMBIENTE E HIGIENIZAÇÃO	26
6.CONDUTAS PARA CASOS SUSPEITOS NA ESCOLA.....	27
6.1.INDICADORES E AÇÕES PARA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS AULAS PRESENCIAIS	29
7.DO TRANSPORTE ESCOLAR.....	30
8.REGRAS COMPLEMENTARES PARA CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL	32
9.REGRAS COMPLEMENTARES PARA ESTUDANTES COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.....	35
10.CONCLUSÃO.....	37
11.REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	39



PROTOCOLO DE RETOMADA DAS AULAS **PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE VIÇOSA/MG**

1. INTRODUÇÃO



Desde fevereiro do ano de 2020 o primeiro caso de contaminação pelo novo coronavírus foi identificado no Brasil e o país, em pouco tempo, passou a vivenciar uma das suas piores pandemias. Todos os estabelecimentos nos quais ocorriam aglomerações de pessoas precisaram de ser fechados, inclusive as escolas.

A referida medida se deu no intuito de frear a disseminação do vírus, o que, a princípio, causou grandes impactos nas atividades cotidianas, sociais e econômicas. Embora as pessoas tenham se reorganizado a fim adequar suas rotinas ao novo contexto, tais impactos ainda estão presentes na atualidade.

Contudo, a partir das necessidades evidenciadas por parte da população, dos conhecimentos acerca das formas de contágio e dos mecanismos de prevenção da doença, adquiridos neste período de tempo, fez-se necessário repensar o fechamento de escolas e outros setores de atendimento à população sob uma nova ótica. Hoje, ainda que com grandes mudanças, em breve, retomaremos as aulas presenciais.

Diante disso, esta comissão instituída por ato normativo, através da Portaria Municipal 602/2021, de 06 de julho, iniciou uma série de levantamentos e pesquisas junto à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de compreender melhor a realidade da doença infecto contagiosa (COVID-19) no município de Viçosa, estado Minas Gerais, e também realizar a proposição de diversas ações que se mostram indispensáveis para garantia da segurança dos estudantes e profissionais da educação no caso do retorno às atividades presenciais.

Para tanto, foram realizados levantamento de dados científicos e técnicos que nortearam as proposições relativas à retomada das aulas presenciais e que serão sinalizadas no decorrer deste protocolo.



Atualmente o município de Viçosa possui 20 (vinte) escolas municipais, as quais atendem estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos. Tais instituições possuem públicos e estruturas distintas, com necessidades diferenciadas. Neste sentido, cada instituição, a partir das orientações presentes neste documento, deverão observar a realidade do estabelecimento, fazendo reajustes necessários de forma a garantir a segurança de todos os estudantes e os profissionais da educação.

Logo, o presente protocolo para o retorno das aulas presenciais, em regime híbrido ou não, visa atender todos os protocolos recomendados pelos órgãos da Secretaria de Saúde a fim de evitar a disseminação do vírus e os dirigentes das instituições de ensino deverão se nortear por este documento para organizar a rotina e os espaços escolares de modo a garantir a segurança de todos no espaço escolar.



2. DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO



A capacitação dos profissionais da educação que estarão em contato direto com os estudantes é indispensável para que o município consiga efetuar o retorno das aulas de forma segura e eficaz, afinal além de necessitarem ter conhecimento para se protegerem, também serão os principais responsáveis por ensinarem as novas medidas de segurança para os estudantes sob sua responsabilidade.

A referida capacitação ocorrerá, preferencialmente, *in loco*, com auxílio dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, de modo que o profissional que vai estar atuando diariamente na escola, consiga compreender a importância de cada uma das medidas que serão implantadas.

É importante destacar também, que a capacitação ocorrerá com, pelo menos, uma semana de antecedência do retorno efetivo das aulas, a partir de um cronograma de treinamentos específicos para cada segmento sob a responsabilidade da gestão escolar, de modo que os profissionais da educação possam tempo hábil para planejarem como repassarão as informações para os estudantes.

A formação respeitará as diferenças existentes na estrutura, tempos e espaços de cada etapa e modalidade da Rede Municipal de Ensino. Além disso, o público participante da formação e as responsabilidades a ele atribuídas.

Serão objetos da formação:

- Doença, formas de transmissão, práticas de proteção e segurança;
- Normas de higiene e limpeza;
- Organização da comunicação com a comunidade escolar;
- Plano de fluxo institucional (entrada e saída);
- Procedimentos em ambientes coletivos;
- Procedimentos para o retorno à escola.

Dentro da formação, os gestores, professores e todos os demais funcionários serão formados em todos os aspectos voltados aos protocolos de saúde, às regras de distanciamento físico e ao uso de máscaras para si e para os estudantes sob sua responsabilidade, quando necessário, ao fluxo institucional e à importância da comunicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
Rua Gomes Barbosa, nº 942 8º andar – Centro - CEP 36570-101-Viçosa/MG
Tel.: (31) 3892-9242 – (31)3892-5706 – (31) 3892-3814
educacao@vicosa.mg.gov.br



Atenção especial será dada à equipe de limpeza que, aprenderá sobre os novos procedimentos de limpeza, utilização e gestão de suprimentos, bem como a nova organização de rotinas de acordo com as necessidades de cada Unidade Escolar.

Da mesma forma, os profissionais que atuam nas cozinhas das escolas passarão por formação sobre esses procedimentos e em relação aos cuidados com os alimentos.

Os transportadores de crianças, assim como os instrutores, intérpretes e guias-intérpretes de libras, também farão parte da formação para que procedimentos rigorosos sejam seguidos e a saúde das crianças seja preservada.



3. DA ORIENTAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS E ESTUDANTES



Além da capacitação dos servidores, para o sucesso desse retorno às aulas, os familiares desempenharão um papel vital ao trazer os estudantes de volta à escola. Por isso, os pais/responsáveis e estudantes serão orientados sobre as novas medidas que serão implementadas quanto ao retorno das aulas, o que

é uma medida de suma importância para que se consiga um resultado positivo.

Serão enviadas orientações virtuais para os pais/responsáveis legais sobre a importância de ensinarem seus filhos as novas ações que serão implementadas no ambiente escolar, de modo que eles já cheguem habituados com a nova rotina. As instituições escolares podem promover também encontros síncronos, preferencialmente em formato virtual, sobre a importância do uso da máscara, os tipos de máscaras mais eficientes, tempo de utilização e forma corretas para descarte.

Os familiares deverão ser claramente informados, nas semanas anteriores à reabertura sobre:

- As condições de abertura da escola;
- Seu papel ativo no respeito às medidas de distanciamento físico (explicação para a criança, fornecimento de lenços descartáveis, etc.);
- O monitoramento do aparecimento de sintomas na criança com uma medição diária da temperatura antes da saída para a escola (a temperatura deve estar abaixo de 37,5°C);
- O que fazer em caso de sintomas;
- O procedimento aplicável quando um caso surgir;
- Os números de telefone úteis para obter informações e detalhes de contato da equipe médica, caso necessário;
- A proibição de entrar nos prédios da escola;
- Pontos e horários de recepção e saída para estudantes;
- Horários a serem respeitados para evitar aglomerações nos momentos de recepção e partida.



É importante que também haja a conscientização das famílias para que não deixem seus filhos frequentarem às aulas, caso apresentem dor no corpo, tosse, dor abdominal, diarreia, dor no peito, manchas pelo corpo ou febre (37,5° C ou superior), ou qualquer outro sintoma de síndrome gripal, pois nesse caso a criança não entrará na escola.

Na primeira semana de aulas, os estudantes receberão informações sobre o que é uma pandemia, como se transmite a doença, práticas sobre distanciamento físico, higiene das mãos e procedimentos gerais. Isso será adaptado à idade dos estudantes (design gráfico, vídeo explicativo, música, representação da distância de um metro, etc.).

Essa ação será repetida o quanto for necessária para que a implementação das prescrições se torne um ritual e um hábito comum. Atenção especial será dada aos estudantes com deficiência, para permitir que aprendam sobre os protocolos de saúde, utilizando recursos diferenciados.

É de extrema importância deixar claro para todos os estudantes que forem acessar as dependências da escola, de que é obrigatório assumir as seguintes atitudes de proteção e cuidado consigo e com os outros. Estamos aprendendo a como conviver neste novo tempo, e o cuidado consigo e com os outros, assumindo novas atitudes e cooperação responsável, nos ajudará na proteção e no bem-estar.

Assim, deverá ser repassado que:

- Este protocolo deverá ser cumprido por todos;
- Só será autorizado o acesso à escola para estudantes durante seus horários de aulas;
- A família deverá providenciar um kit: o estudante deverá trazer para a escola um kit contendo o quantitativo de máscaras suficientes para a jornada escolar, uma garrafa de água, e um saquinho para armazenamento das máscaras que forem usadas. Se a máscara ficar molhada ou úmida, deve substituí-la por uma nova;
- Os atendimentos às famílias permanecerão em regime remoto, previamente agendados com os setores responsáveis.

Este protocolo sugere que seja criado um PLANO DE COMUNICAÇÃO com as famílias e os estudantes a partir dos seguintes pontos:



3.1. Alerta em locais de alto risco de contaminação

- Fixação de folders e sinalizações com informações sobre técnica de lavagem das mãos e lembretes de utilização de sabonete/álcool gel.
- Banner/cartaz com informação didática sobre sintomas e a importância da vigilância rigorosa e responsabilidade de todos com o grupo.

3.2. Informes e folhetos de orientação

- Folhetos didáticos com as principais orientações para cada grupo específico.
- Atualizações frequentes e novos folhetos vão aumentar a abrangência do entendimento de todos.

3.3. Canais de comunicação

- Canais que facilitem a comunicação aos pais e familiares deverão ser criados e utilizados constantemente para os alertas, a informação de contato provável, bem como acesso a dúvidas sobre casos suspeitos.
- Fluxo para tirar dúvidas de estudantes e familiares deverá ser bem desenhado e de fácil acesso.
- Favorecer a comunicação remota. Designar um departamento da escola para fazer a comunicação entre familiares/responsáveis e escola. Eles deverão ser orientados a comunicar qualquer sinal ou sintoma de COVID nos filhos e contatos da família.
- Favorecer a recepção de famílias fora ou em um espaço aberto, reforçando a distância de proteção (mais de um metro entre as pessoas).



4. ATENÇÃO AOS GRUPOS DE RISCO



Durante o período de reabertura da escola, a saúde e bem-estar de TODOS envolvidos deve ser constantemente monitorada. A manutenção da escola reaberta depende diretamente da taxa de contaminação do município, utilização das medidas sanitárias e identificação de casos suspeitos e contatos direto de COVID-19 entre os funcionários da escola, estudantes e membros da família.

A comunicação deve ser realizada em diversos formatos como papel impresso, cartazes, infográficos, vídeos, podcast, entrevistas e direcionada para grupos distintos: gestores, coordenadores, professores, funcionários, serviços gerais, pais, responsáveis e estudantes.

Dentre as crianças e adolescentes infectados pelo COVID-19, alguns grupos de risco foram relacionados à pior evolução, a saber:

Grupos de risco na população pediátrica	
Lactentes até 1 ano de idade	
Crianças com doenças crônicas	Pneumopatias Diabetes mellitus Nefropatias Cardiopatias com repercussão hemodinâmica Hipertensão arterial sistêmica Distúrbios hematológicos Distúrbios neurológicos
Crianças portadoras de malformações congênicas ou síndromes genéticas	
Crianças em estado de imunossupressão	Primária Secundária Medicamentosa
Estudantes com condições especiais*	Deficientes auditivos e/ou visuais Afecção neurológica grave

*Estudantes com condições especiais devem receber cuidado redobrado para evitar contaminação, além de equipamento de proteção individual. Os guias-intérpretes e professores auxiliares devem ser orientados a usar luvas e máscaras transparentes e higienizar as mãos com frequência.

Fonte: ATUALIZAÇÃO TÉCNICA AO PROTOCOLO DE INFECÇÃO HUMANA PELO SARS-COV-2 N° 07/2020 – 01/09/2020. Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Para este grupo, será necessária a avaliação conjunta entre pais/responsáveis, profissionais da saúde e da educação. Sugere-se a liberação médica para frequentar as atividades escolares presenciais. Caso seja necessário, é importante manter o ensino remoto de forma satisfatória para que o estudante não seja prejudicado.

Dessa forma, a instituição escolar deverá providenciar a continuidade da oferta do ensino não presencial, com orientações online para os grupos de risco e para os casos em



que os pais optarem por não enviar os filhos de forma presencial para a escola. As escolas deverão observar também o atendimento para os casos em que as salas não comportarem o atendimento a todos os estudantes que manifestarem o interesse em retornar de forma presencial.

Os profissionais da educação que façam parte do grupo de risco (indivíduos acima de 60 anos com comorbidades, gestantes e portadores das condições clínicas crônicas) que já tiverem sido completamente imunizados deverão retornar ao trabalho presencial nas escolas, de acordo com Decreto Municipal Nº 5.660/2021. Os servidores que ainda não receberam a dose completa de imunizantes deverão apresentar laudo médico à chefia imediata e serão realocados para serviços remotos/teletrabalho, podendo haver alteração conforme orientações dos órgãos competentes ou recomendação por laudo médico.



5. ACESSO À INSTITUIÇÃO E PERMANÊNCIA

5.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 5.1.1.** O tempo máximo de permanência do estudante na escola deverá ser de até cinco horas para o parcial no início das atividades presenciais, admitindo-se o horário integral para a educação infantil.
- 5.1.2.** Deverão ser designadas funções fixas e específicas para os funcionários, de forma a evitar a rotatividade.
- 5.1.3.** Todos os estudantes e funcionários deverão chegar na escola em uso de máscara e permanecer com ela durante o tempo todo dentro da unidade escolar, realizando as devidas trocas regulares quando necessário.
- 5.1.4.** Orientar as famílias para que as crianças coloquem as máscaras imediatamente após vestirem o uniforme e que não retirem a máscara no percurso até a escola.
- 5.1.5.** Todos os presentes nas dependências da escola deverão permanecer de máscara durante todo o tempo, dentro e fora das salas de aula, exceto quando estiverem em momento de alimentação ou hidratação, nos espaços destinados para esses fins.
- 5.1.6.** Instruir os estudantes sobre a obrigatoriedade do uso e da correta utilização de máscara e do manuseio para guarda ou descarte, realizando a troca no máximo a cada quatro horas, sempre que estiver úmida ou sempre que necessário.
- 5.1.7.** Os estudantes deverão substituir a máscara sob a supervisão de um adulto.
- 5.1.8.** Excetua-se da exigência do uso de máscaras em crianças com idade inferior a dois anos, segundo a Sociedade Brasileira de Pediatria.
- 5.1.9.** Orientar os pais e responsáveis que os uniformes e as peças escolares devem ser lavados todos os dias após a jornada escolar. O uso de roupa não escolar será admitido caso não seja possível a higienização dos uniformes.
- 5.1.10.** O responsável pelo estudante deverá assinar termo de responsabilidade antes do retorno às atividades presenciais, que deverá contemplar o respeito às medidas de prevenção à covid-19 dentro e fora de casa.
- 5.1.11.** Os estudantes e funcionários deverão levar seus próprios copos ou garrafas de água de uso individual, que deverão ser higienizadas diariamente em domicílio.



- 5.1.12.** Recomenda-se que crianças de 6 meses a 5 anos de idade sejam vacinadas contra influenza conforme calendário do programa nacional de imunizações, havendo conferência do cartão de vacinação pelo Serviço de Atenção Primária.

5.2. DA REORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

A diretriz de metragem para o fluxo de pessoas nas escolas e organização dos estudantes nas salas de aula e atividade é estabelecida com base no conceito do Plano Minas Consciente. Assim, os parâmetros mínimos de distanciamento mencionados neste Protocolo Sanitário deverão ser ajustados pelas instituições de ensino a depender da fase em que o município se encontra no referido Plano – as ondas –, conforme abaixo:

Distância linear Metragem referência

3 metros



10 m²*

1,5 metros



4m²

1,5 metros



4m²

* Poderá ser adotado 4m² se o espaço for a céu aberto

As regras de distância linear indicam qual deve ser a distância entre pessoas em situações “estáticas”. É a distância a ser observada na organização de filas, de estações de trabalho, de carteiras escolares ou equipamentos em uso, entre estudantes e professor, entre as crianças em atividades e qualquer outra situação social.

Já a metragem referência indica o número máximo de pessoas que podem utilizar aquele ambiente de forma simultânea, sendo que todas as pessoas devem ser consideradas para fins de cálculo: clientes, estudantes e funcionários. Ela se aplica, por exemplo, a atividades em auditórios, quadras, ginásios e grandes espaços de uma forma geral.

Não é necessário utilizar os dois critérios de forma simultânea em sala de aula, sendo necessário apenas a utilização da distância linear neste caso.

O respeito ao princípio do distanciamento físico é uma condição atual essencial para a saúde. Partindo do pressuposto de conhecer o espaço físico das unidades escolares



para monitoramento deste protocolo, é imprescindível que cada escola avalie sua capacidade de adequação do espaço físico e, com base nas diretrizes, estabeleça o melhor cenário para segurança de todos.

Dessa forma, algumas condutas padrão se mostram indispensáveis para permitir o retorno das aulas presenciais, as quais elencaremos abaixo:

- 5.2.1.** Marcação do chão para filas e para separação de carteiras e cadeiras, conforme distanciamento recomendado.
- 5.2.2.** Reorganização das carteiras e cadeiras, de modo que seja assegurado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os estudantes.
- 5.2.3.** Sinalizar áreas comuns e pontos estratégicos (locais de fácil visualização) a partir da fixação de cartazes com informações sobre etiqueta respiratória, distanciamento social e outras medidas de prevenção à covid-19.
- 5.2.4.** Planejar o fluxo de entrada e saída dos estudantes, professores e demais profissionais e, se possível, estabelecer entradas e saídas separadas. Se a configuração da escola não permitir, uma direção de passagem prioritária deve ser definida para garantir o distanciamento físico.
- 5.2.5.** Criação de rotas nas áreas disponíveis das instalações e espaços ao ar livre, com sinalização no piso, promovendo o distanciamento entre pessoas, em locais onde possivelmente possa ocorrer qualquer tipo de aglomeração, como pátios, refeitório, portões de entrada e saídas, banheiros, dentre outros.
- 5.2.6.** Instalação de dispensadores de álcool em gel, ou lavatórios com sabonete líquido por toda a unidade escolar, principalmente na entrada das salas de aula, banheiros, e áreas de uso comum, tais como biblioteca, laboratórios de informática, pátio e quadra, de modo que os estudantes e demais pessoas que frequentam a escola possam realizar a higienização das mãos com frequência.
- 5.2.7.** Se faz necessário a instalação de dispenser de álcool em gel na área de recebimento de alimentos, cozinhas e refeitórios.
- 5.2.8.** Utilização de lixeiras acopladas com pedais e fornecimento de sabonete líquido e papel toalha nos banheiros.
- 5.2.9.** Controle de entrada e saída dos sanitários, prevendo a capacidade máxima de estudantes por vez.



- 5.2.10.** Higienização constante e efetiva de todo o ambiente escolar com solução sanitizante, inclusive de locais onde servidores e estudantes tocam com frequência, como maçanetas, torneiras, campainhas/interfones, dentre outros.
- 5.2.11.** Desativação de bebedouros com disparo para boca – o uso do jato de água para encher garrafas deve ser preservado.
- 5.2.12.** Orientação para que cada estudante tenha consigo sua garrafinha de água para uso individual.
- 5.2.13.** Reorganização do refeitório ou utilização das salas de aula, primeiramente isolando alguns assentos para assegurar o distanciamento mínimo de 1,5 m entre os estudantes e garantir ventilação adequada e higienização do ambiente e das mãos, assim como adaptação da distribuição de refeições e materiais coletivos (talheres, bandejas, pratos, etc.) para limitar o contato e garantir segurança alimentar.
- 5.2.14.** Realização da limpeza e manutenção dos filtros dos equipamentos de ventilação mecânica para salas e ambientes equipados com esse tipo de ventilação. Deve-se manter as salas ventiladas e janelas abertas; quando isso não for possível, deverão ser ventiladas com frequência de, pelo menos, 10 minutos periodicamente.
- 5.2.15.** Neste período, deve ser evitada a utilização do ar-condicionado e ventilador no modo ventilação, dando preferência portanto para o modo de exaustão.
- 5.2.16.** A utilização de parquinhos e outros espaços de usos comuns deverão ser organizados para o uso de cada agrupamento de crianças, apenas para as crianças até 6 anos de idade.
- 5.2.17.** Instalar barreiras físicas que evitem o contato direto entre os profissionais da escola e famílias ou terceiros que necessitem adentrar na escola, tais como placas de vidros/placas de acrílico na secretaria ou coordenação.
- 5.2.18.** Além da redução do número de estudantes em sala, outras medidas serão necessárias para garantir a segurança em ambiente escolar. Tais medidas poderão ser adotadas com maior ou menor intensidade conforme a especificidade de cada escola e a comunidade onde está inserida.



5.3. DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Além da reorganização dos espaços físicos, a adoção de algumas medidas sanitárias também se mostra imprescindível para que o retorno das aulas presenciais ocorra de forma segura.

Após, os estudos realizados por esta comissão, decidimos pela adoção das seguintes medidas:



5.3.1. Permitido o retorno presencial somente após 15 dias da imunização total (dose única ou de duas doses) de todos os profissionais da educação nas escolas do município de Viçosa, sob a exigência da apresentação de comprovação.

5.3.2. Utilização de máscaras individuais* por todos os estudantes, professores, colaboradores internos e externos, comunidade escolar e demais profissionais da educação, sendo recomendada sua substituição sempre que necessário, ou o seu descarte, quando descartável.

** De acordo com o artigo 92-G da Lei Municipal nº 1.468/2001 que dispõe “Relativamente à pandemia de coronavírus é infração: I - andar em logradouros públicos sem utilizar máscara, enquanto vigorar o estado de emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19). PENALIDADE: a) Advertência por escrito; e b) Multa de 0,5 (meia) UFM, aplicada após (02) duas advertências escritas prévias. (Redação acrescida pela Lei nº 2816/2020)”.*

5.3.3. Aferição da temperatura através de termômetro infravermelho de todas as pessoas que ingressarem no ambiente escolar, para evitar o contato entre o servidor responsável pela aferição e o terceiro.

5.3.4. Criação de rotinas formalizadas de higienização/desinfecção periódica de áreas, superfícies, equipamentos e utensílios nos refeitórios e cozinhas.

5.3.5. Disponibilizar EPI's que forem necessários para todos os profissionais da educação, principalmente para aqueles que trabalharão na recepção, secretaria, cozinha e limpeza e desinfecção dos ambientes.

5.3.6. Evitar quaisquer atividades em grupo, sejam didáticas ou esportivas, devendo sempre ser respeitado o distanciamento social.

5.3.7. Não utilizar objetos/brinquedos de difícil higienização, especialmente os porosos ou que acumulam qualquer tipo de sujeira.



- 5.3.8.** Implantar rotinas de revezamentos, para entradas e saídas dos estudantes, bem como no momento da alimentação escolar.
- 5.3.9.** Readequar o horário do recreio adotando o escalonamento de horários somente para refeição a fim de evitar aglomeração, quando necessário. Quando possível, as refeições podem ser servidas em salas de aula ou espaços abertos, sempre sob supervisão de adultos e respeitando a manutenção das orientações de higiene e distanciamento social.
- 5.3.10.** Recomenda-se guardar o material que os estudantes usarem na escola na própria sala de aula, de modo que este não tenha que fazer o transporte do mesmo.
- 5.3.11.** Promover o isolamento imediato de qualquer estudante ou servidor que vier a apresentar algum dos sintomas da Covid-19 e posterior acionamento da equipe da vigilância epidemiológica para adoção das medidas cabíveis.

5.4. ENTRADA E SAÍDA



- 5.4.1.** A entrada e saída dos estudantes na escola deverá ser fracionada, de forma a evitar aglomerações e filas nos portões da escola.
- 5.4.2.** Proibida a entrada de adultos acompanhando a criança na escola – esta ao adentrar a escola deverá ser acompanhada por um profissional no processo de higienização das mãos e encaminhamento até a sala. Excepcionalmente, para as crianças de zero a três anos, durante o processo de adaptação escolar, um familiar devidamente credenciado poderá fazer o acompanhamento até a entrada da sala, observando todos os protocolos sanitários.
- 5.4.3.** Os professores e demais funcionários também deverão obedecer ao escalonamento proposto na entrada, seja ela comum ou não à entrada de estudantes, e deverão se deslocar diretamente para o seu setor de trabalho.
- 5.4.4.** No momento da saída, os estudantes devem ser direcionados ao encontro com o responsável de maneira organizada e escalonada por turmas. Caso o responsável não esteja aguardando pelo estudante na saída da escola, o mesmo deverá aguardar, preferencialmente, na própria sala de aula, ou ser direcionado



a um ambiente de espera organizado, de forma a manter o distanciamento social mínimo de 1,5m.

5.4.5. Na utilização do álcool em gel, o uso deve ser monitorado por algum adulto.

5.5. SALAS DE AULA



5.5.1. Grupos de estudantes deverão ser montados e ajustados desde que respeitada a metragem da sala de aula e dos espaços de uso comum e o distanciamento de no mínimo 1,5m entre os estudantes e respectivas carteiras.

5.5.2. O professor deve ministrar a aula sempre em uso de máscara e permanecer o mais próximo ao quadro, evitando aproximação com o estudante da primeira carteira.

5.5.3. Demarcar posições nas salas de aula, respeitando o distanciamento de 1,5m entre os estudantes e o distanciamento de 2m entre o quadro e a primeira fileira de carteiras.

5.5.4. As janelas e portas das salas e outros departamentos deverão permanecer abertas. O uso de ventilação mecânica é permitido no modo exaustor. Não é permitido o uso de ar condicionado.

5.6. CIRCULAÇÃO NAS ÁREAS COMUNS DA ESCOLA

5.6.1. Preservar os corredores para acesso entre estudantes e professores, deixando-os livres para o trânsito.

5.6.2. O trânsito de material escolar deverá ser o menor possível e limitado às necessidades pedagógicas dos estudantes.

5.6.3. Sinalizar rotas dentro da escola através da instalação de cones, fita zebra ou outros elementos para direcionamento do fluxo de pessoas e para minimizar as chances de contato entre estudantes de turmas diferentes.



5.7. ROTINA ESCOLAR

5.7.1. De acordo com as estratégias definidas por cada instituição, recomenda-se a organização de intervalos regulares de, no máximo, dez minutos para que cada grupamento de estudantes possa circular em áreas externas à sala de aula, sem contato com outro grupamento de estudantes, permitindo a hidratação, ida ao sanitário e lavagem de mãos ou para realização de atividade ao ar livre que não implique contato. As saídas devem ser organizadas entre estudantes de uma mesma turma, evitando contato com estudantes de outra turma.

5.8. FORMAÇÃO DE TURMAS E SALAS DE AULA

5.8.1. A gestão escolar deverá consultar as famílias se há interesse no retorno dos estudantes para as atividades presenciais.

5.8.2. Deverão ser fornecidas atividades remotas para os estudantes que não retornarem presencialmente ou que necessitem permanecer em isolamento ou quarentena.

5.8.3. Organizar os estudantes em grupos chamados de “bolhas”, de forma que estudantes de uma bolha não entrem em contato com as outras.

5.8.4. Dividir as turmas em subgrupos e escalonar os dias, horários ou turnos de presença de cada subgrupo, estabelecendo assim a capacidade máxima das salas de acordo com a capacidade física de cada unidade escolar.

5.8.5. Os estudantes deverão ter lugares fixos para assistirem às aulas – as escolas podem organizar mapas de sala para auxiliar nessa estratégia.

5.8.6. Escalonar a saída das salas de aula por fileiras de assentos, a fim de evitar aglomerações em escadas e corredores. A saída deverá iniciar pelas fileiras mais próximas à porta, terminando nas mais distantes, evitando assim o cruzamento entre estudantes.

5.8.7. Situações individuais e excepcionais deverão ser discutidas entre a escola e as famílias, buscando a melhor forma para garantir as aulas aos estudantes.

5.8.8. Caberá à escola organizar suas atividades de modo presencial ou remoto, de forma a garantir o conteúdo mínimo aos estudantes.



- 5.8.9.** Recomenda-se a alternância de dias com atividades presenciais e remotas para cada turma, de acordo com a capacidade física de cada unidade escolar.
- 5.8.10.** Priorizar o maior número de dias presenciais para os estudantes em processo de alfabetização ou com dificuldades de estudos mediados.

5.9. ROTINA DE ATIVIDADES

- 5.9.1.** Garantir alternativas de atendimento educacional não presenciais aos estudantes pertencentes ao grupo de risco, estudantes/responsáveis que não se sintam seguros em retornar às aulas presenciais, estudantes e professores com suspeita ou confirmação de terem contraído covid-19. A apresentação de atestado de suspeita ou confirmação de covid-19 ou de isolamento devido ao contato com caso suspeito ou confirmado deve ser aceito pela instituição, sendo que os estudantes podem participar de atividades remotas se assim optarem e se as condições de saúde permitirem (a entrega do atestado deverá ser feita por terceiros que não estejam sob suspeita ou isolamento).
- 5.9.2.** Vedada a realização de eventos escolares presenciais e de atividades que reúnam público e possam causar aglomeração.
- 5.9.3.** Recomenda-se a realização de aulas e atividades ao ar livre em áreas capazes de permitir o distanciamento de 1,5m entre os estudantes e professores.
- 5.9.4.** Não deverão ser compartilhados materiais escolares, objetos de uso pessoal e alimentos entre os estudantes. Os brinquedos devem ser, na medida do possível, de uso individual.
- 5.9.5.** Vedadas atividades desportivas de contato.
- 5.9.6.** Evitar o uso de fantasias, peças de roupas, tecidos, enfeites, artigos de decoração e outros objetos que sejam de difícil higienização.
- 5.9.7.** Recomenda-se a utilização de meios virtuais de comunicação para orientação de atividades remotas que contribuirão para a composição da carga horária escolar.
- 5.9.8.** Deverá ser evitado o envio de atividades feitas em casa para entrega aos professores. Sugere-se alternativas de envio virtual das atividades. Caso a entrega física seja imprescindível, os professores deverão higienizar as mãos antes e após o manuseio de atividades trazidas de casa pelos estudantes.



- 5.9.9.** As orientações de atividades “para casa” deverão contemplar, sempre que possível, as já contidas em livros didáticos ou apostilas usadas pelos estudantes em casa, evitando assim idas e vindas de grande volume de materiais de casa para a escola. Sugere-se, nesse mesmo sentido, que um caderno seja eleito para realização de atividades em casa de todas as disciplinas.
- 5.9.10.** Na impossibilidade de utilizar os livros ou as apostilas que o estudante possui em casa ou de enviar orientações de atividades por meio virtual, serão admitidos “para casa” impressos, com a devida higienização das mãos após o manuseio.

5.10. REFEIÇÕES



- 5.10.1.** As escolas deverão observar as orientações técnicas das nutricionistas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) referentes às práticas de organização e higiene necessárias para garantir alimentos seguros envolvendo todas as etapas de manipulação: recebimento, cuidados com as embalagens, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos.
- 5.10.2.** Manter alimentação saudável e variada estabelecidos nos cardápios definidos pela equipe de nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação para cada faixa etária e tipo de Unidade.
- 5.10.3.** Adotar medidas de distanciamento em função do tamanho e capacidade de atendimento do refeitório ou outros espaços em que a unidade opte para servir as refeições (distanciamento mínimo de 1,5m entre os ocupantes na mesa).
- 5.10.4.** Marcar os lugares à mesa e na fila que deverão ser ocupados, em observância ao distanciamento mínimo estabelecido de 1,5m entre as pessoas.
- 5.10.5.** Garantir a ventilação do ambiente durante os momentos de preparo e distribuição da refeição.
- 5.10.6.** Adotar o escalonamento de horários para refeição para que cada grupo de estudantes tenha um período específico e não entre em contato com outro grupo ou turma, a fim de evitar aglomeração, quando necessário.



- 5.10.7.** Organizar a lavagem das mãos dos estudantes com água e sabão, assim como a secagem cuidadosa, de preferência com uma toalha de papel descartável. O uso de álcool gel 70%, sob controle rigoroso de um adulto, pode ser considerado.
- 5.10.8.** Orientar verbalmente e visualmente os estudantes para a retirada, guarda e recolocação da máscara nos momentos que antecedem e precedem as refeições.
- 5.10.9.** Servir as refeições, quando possível, em salas de aula (por exemplo os lanches individuais) em própria mesa ou carteira, assim como pode ser oferecido em espaços abertos, sempre sob supervisão de adultos mantendo as orientações de higiene e distanciamento social.
- 5.10.10.** Refeições como almoço e jantar poderão ser feitas em refeitórios ou na própria sala de aula. Nesse caso, as mesas e os bancos deverão ser limpos e higienizados antes, nos intervalos entre as trocas de turmas e após o término das refeições com detergente neutro ou álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio. Somente após a higienização, o próximo grupo de estudantes poderá realizar a refeição.
- 5.10.11.** Restringir a entrada de alimentos e embalagens trazidos pelos estudantes, salvo em casos de alergia ou intolerância alimentar, evitando a contaminação, compartilhamento e manipulação de colaboradores, incentivando ainda mais o consumo da alimentação escolar.
- 5.10.12.** Lembrar que a afetividade, o diálogo, as ações de incentivo à experimentação e consumo de alimentos devem ser ações mantidas mesmo num contexto de distanciamento social.
- 5.10.13.** Orientar e cuidar para que os estudantes não compartilhem copos ou canecas, talheres e alimentos.
- 5.10.14.** Galheteiros, saleiros e outros dispensadores de temperos, molhos e similares ficam proibidos.
- 5.10.15.** Orientar os adultos designados para acompanhar todos os momentos de refeição e não manipular objetos pessoais, especialmente celulares. O profissional (professor ou auxiliar), deverá estar com máscara e não poderá sair da área delimitada até o término das refeições de todos os estudantes.



- 5.10.16.** Restringir o acesso a bebedouros coletivos, utilizar copos ou canecas individuais para o consumo de água.
- 5.10.17.** Os estudantes deverão se retirar de sua mesa após terminarem a refeição apenas para depositarem os pratos e talheres em local apropriado, somente com a utilização da máscara.
- 5.10.18.** Após o consumo das refeições, criar estratégias que inibam a aglomeração de estudantes no refeitório.
- 5.10.19.** Mesas, cadeiras, bancos e bancadas devem ser isolados ou ter seu acesso bloqueado nos horários em que não for permitido consumo no local.
- 5.10.20.** Evitar a escovação dentária dentro das dependências da escola, sendo as famílias orientadas para que a higienização seja feita imediatamente após chegada dos estudantes em casa de volta da escola.

5.11. INSTALAÇÕES COMPARTILHADAS E ÁREAS COMUNS

- 5.11.1.** Limitar o acesso dos estudantes somente aos espaços destinados aos seus respectivos segmentos, restringindo ao máximo o trânsito interno nas dependências da escola, a fim de evitar cruzamento de fluxos de turmas diferentes e profissionais da escola.
- 5.11.2.** Evitar o uso de salas comuns de funcionários, tais como sala de professores. Os professores específicos de grupos de estudantes (“bolhas”) devem limitar suas atividades ao espaço da turma. Caso seja necessário o uso desses espaços, deverá haver sinalização com o número máximo de pessoas no ambiente, respeitando o distanciamento de 1,5m, e os locais deverão ser demarcados.
- 5.11.3.** Restringir o uso de vestiários à capacidade de uso de sanitários.
- 5.11.4.** Utilização de espaços coletivos, como auditórios e similares, somente será permitida se estiver de acordo com a capacidade física e respeitando o distanciamento entre as pessoas que ocuparão o mesmo ambiente.
- 5.11.5.** Recomenda-se que o uso de espaços comuns e de circulação seja substituído pelo uso mais criativo possível da sala de aula: telões para filmes na sala e brinquedos individuais para cada criança.



- 5.11.6.** Todos os equipamentos do parquinho deverão ser usados por uma bolha por vez, com higienização do espaço e equipamentos entre as trocas de turmas.
- 5.11.7.** As crianças deverão usar máscara, lavar as mãos antes e após o uso do parquinho e seguir, supervisionadas por adultos, as demais medidas de higiene adequadas.
- 5.11.8.** Máximo de 30 minutos de uso por agrupamento “bolha” de crianças.
- 5.11.9.** O uso da biblioteca deve ser restrito aos funcionários da escola e respeitadas as seguintes medidas:
- Respeitar o distanciamento de 1,5m entre as pessoas;
 - Designar um ou mais funcionários para manusear o acervo, ou higienizar as mãos dos estudantes com álcool 70% antes e depois de manusear o acervo;
 - A biblioteca poderá funcionar em sistema de empréstimo. O estudante deverá solicitar com antecedência o livro conforme política estabelecida pela escola;
 - Em caso de doação ou devolução de livros e outros materiais, deverão ser mantidos em quarentena, em estante separada, por um período de 72 horas antes de serem devolvidos ao acervo e liberados para empréstimo. Os livros mantidos em quarentena não deverão ser manuseados;
 - Os livros e itens que tenham sido manuseados por pessoas que apresentaram sintomas de covid-19 devem ser colocados em bolsas de plástico lacradas. Uma vez com o livro dentro, é necessário limpar o exterior da bolsa com um produto de limpeza apropriado. Uma vez limpo, manter a bolsa em zona segura e isolada por 72 horas.
- 5.11.10.** Não varrer superfícies a seco. Deve ser utilizada a técnica de varredura úmida.
- 5.11.11.** Limitar a utilização de bebedouros, pelos usuários, somente à coleta de água em recipientes individuais, sendo vedado o uso de bebedouros de jato inclinado.
- 5.11.12.** Instalar dispenser de álcool em gel 70% ao lado do bebedouro, para que o estudante higienize as mãos antes e após tocar a torneira. Recomenda-se que o álcool seja utilizado com supervisão de um adulto.



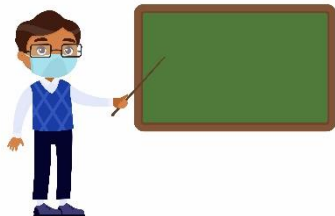
5.12. BANHEIROS



- 5.12.1.** Limitar o acesso aos banheiros à sua capacidade de uso.
- 5.12.2.** Definir marcação fixa de horários por turma para uso de banheiros, sempre que possível.
- 5.12.3.** No mictório do tipo calha coletiva, quando inexistir divisória, cada segmento deve possuir no mínimo 1m (um metro) e esta medida corresponderá a uma unidade para fins de dimensionamento da capacidade total do banheiro.
- 5.12.4.** Realizar marcações no piso, a fim de orientar a disciplina do distanciamento durante uso coletivo.
- 5.12.5.** Os estudantes deverão obrigatoriamente lavar as mãos antes e depois do uso dos banheiros, sob a supervisão de um profissional da escola.
- 5.12.6.** Supervisionar a lavagem das mãos depois de ir ao banheiro de acordo com o(s) profissional(is) que estiver(em) presente.
- 5.12.7.** Certificar-se de que as instalações sanitárias possuam material para higiene pessoal (sabão, água, álcool, papel higiênico e papel toalha) necessários o tempo todo de funcionamento da escola.
- 5.12.8.** Higienizar maçanetas, botões de descargas, torneiras e portas ao final do uso de cada bolha e sempre que necessário, com detergente ou sanitizantes regularizados no órgão competente, seguindo as orientações do fabricante.
- 5.12.9.** Caso haja necessidade do uso emergencial do banheiro por estudante que não compõe o mesmo grupo “bolha”, o mesmo terá preferência e após o uso, sua cabine, torneira e maçaneta deverão ser higienizados antes que a turma volte a usar o ambiente.
- 5.12.10.** O percurso até o banheiro e de volta a sala deverá ser sempre acompanhado de um adulto, para evitar-se aproximação a menos de 1,5m, em escolas do ensino infantil e anos iniciais do ensino fundamental.
- 5.12.11.** Garantir o descarte das sacolas das lixeiras sempre que necessário e, pelo menos, a cada turno.



5.13. PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO



5.13.1. A gestão escolar deverá capacitar professores e demais profissionais da educação para fiscalização das medidas de prevenção e combate à covid-19.

5.13.2. Instruir os professores e demais profissionais da educação sobre a obrigatoriedade do uso e da correta utilização de máscara e manuseio para guarda ou descarte, realizando a troca no máximo a cada quatro horas, sempre que estiver úmida ou sempre que necessário.

5.13.3. Profissionais que tiverem necessidade de se aproximar dos estudantes e a menos de 1,5m deverão fazer a intervenção pedagógica da forma mais breve possível.

5.13.4. Profissionais que forem manipular objetos que não tiverem sido higienizados deverão higienizar as mãos após o manuseio.

5.13.5. Os professores e profissionais da educação devem manter distanciamento de 1,5m entre eles.

5.13.6. Orientar a todos os profissionais que comuniquem à equipe gestora caso apresentem sintomas que indiquem contaminação pelo novo coronavírus.

5.13.7. Os profissionais que atuam na cozinha deverão:

- Observar as orientações da equipe de nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação para organização do ambiente dos refeitórios e cozinhas;
- Restringir a entrada de pessoas na cozinha sem a paramentação e higienização adequada;
- Seguir as rotinas formalizadas de higienização periódica de áreas, superfícies, equipamentos e utensílios;
- Certificar-se de que mesas, cadeiras, equipamentos e materiais sejam cuidadosamente limpos quando diferentes grupos se sucederem;
- Proceder à limpeza das embalagens seguindo rigorosamente as orientações técnicas e protocolos de higiene da Vigilância Sanitária antes de colocar alimentos ou materiais dentro da cozinha.



- Reforçar as boas práticas de manipulação de alimentos (RDC/ANVISA 216/2004) e manter bons hábitos de higiene pessoal conforme orientação técnica do setor de nutrição da Secretaria Municipal de Educação.
- Reforçar a higienização de frutas, verduras e legumes crus em espaços adequados. Lavar esses alimentos em água corrente e depois colocar em solução de hipoclorito de sódio (diluição do produto em água potável conforme orientação do fabricante e nutricionista responsável);
- Reforçar cuidados nas áreas de manipulação e preparo de alimentos, sendo proibido todo ato que possa contaminar os alimentos, tais como conversar, comer, fumar, coçar, assoar ou tocar o nariz, assim como tocar orelhas ou boca, usar o celular, tocar na máscara ou realizar outros hábitos inseguros.
- Manter a distância de 1,5m dos demais funcionários e evitar conversas desnecessárias entre si e com os estudantes.
- Higienizar cuidadosamente as mãos ao chegar ao trabalho/entregar mercadoria, antes e após manipular alimentos, após qualquer interrupção do serviço, após tocar materiais contaminados, após usar os sanitários e sempre que necessário;
- Não utilizar esmaltação nas unhas e adornos pessoais, como anéis, pulseiras, gargantilhas, relógios, colares e brincos, entre outros acessórios pelos profissionais que manipulam alimentos.
- Higienizar as bancadas e outras superfícies com soluções desinfetantes antes do início e após o processo de trabalho com detergente neutro, álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio. Os procedimentos deverão sugerir higienização periódica 2 vezes ao dia, sendo manhã e tarde ou sempre que necessário.
- Higienizar os equipamentos antes e após sua utilização.
- Higienizar os utensílios com água e sabão e esterilizar diariamente, 2 vezes ao dia, por meio de processo químico com utilização de solução clorada de hipoclorito de sódio sob imersão por 15 minutos.
- Utilizar os borrifadores por meio de umectação dos panos e não diretamente nas superfícies para limitar a inalação de aerossol de desinfetante ou álcool (irritante para as vias respiratórias).



- Não misturar produtos saneantes, pois podem se tornar perigosos quando inalados, podendo desencadear problemas no sistema respiratório dos profissionais que manejam, assim como, para o meio ambiente. Além disto, seus princípios ativos podem ser neutralizados e inativados com a mistura.
- Instalar sacos de lixo para resíduo comum nos cestos, realizar a coleta e lavar os cestos periodicamente. Prestar muita atenção para embalar o lixo nos sacos para que estejam íntegros no momento do descarte, evitando a contaminação do ambiente e das pessoas.

5.14. AMBIENTE E HIGIENIZAÇÃO

- 5.14.1.** A gestão escolar deverá construir com o profissional responsável pela limpeza um plano de higienização e desinfecção de todos os espaços, materiais e equipamentos, garantindo o treinamento dos procedimentos.
- 5.14.2.** Higienizar e desinfetar as salas de aula e outros ambientes escolares após o final das aulas em cada turno e sempre que necessário. A desinfecção deverá ser feita com detergente e sanitizantes regularizados no órgão competente, seguindo as orientações do fabricante.
- 5.14.3.** Higienizar e desinfetar as superfícies de constante manuseio (como grades, carteiras, puxadores de porta e corrimões) no mínimo três vezes ao dia e sempre que necessário. A higienização e desinfecção deverá ser feita com detergente ou sanitizantes regularizados no órgão competente, seguindo as orientações do fabricante.
- 5.14.4.** Higienizar os brinquedos e materiais utilizados após o término das aulas ou entre os períodos de atendimento.
- 5.14.5.** Utilizar apenas lixeiras com tampa acionada por pedal.
- 5.14.6.** Vedada a utilização de adornos e decorações que possam dificultar a higienização.
- 5.14.7.** Manter as portas de acesso interno abertas, de forma a evitar o manuseio repetido por várias pessoas.
- 5.14.8.** Privilegiar a ventilação natural do ambiente, mantendo portas e janelas abertas.
- 5.14.9.** Se possível, ampliar a qualidade de circulação do ar com abertura de novas janelas que permitam a ventilação cruzada com outras janelas e portas existentes.



6. CONDUTAS PARA CASOS SUSPEITOS NA ESCOLA



Caso algum estudante, professor ou profissional apresente febre ou algum outro sintoma de covid-19, deverá ser afastado e informar imediatamente à direção da escola, sendo proibido o seu comparecimento, devendo ser encaminhado para atendimento nas unidades de saúde.

Cabe à escola recomendar avaliação médica do estudante ou funcionário, podendo ser utilizada a rede privada ou a rede SUS, por meio de atendimento médico em centros de saúde ou teleatendimento.

Na eventualidade de sinais e sintomas graves, tais como falta de ar intensa, pele ou mucosas arroxeadas (cianose), alterações de nível de consciência, entre outros, a escola deverá acionar o Corpo de Bombeiros, através do 193.

A escola deve sempre considerar, no caso de um teste positivo para SARS-CoV-2 (COVID-19):

- A família pode ser acompanhada na avaliação do risco de transmissão intrafamiliar pelas autoridades de saúde para determinar qual é a estratégia de isolamento mais adequada, considerando o contexto;
- Limpeza e desinfecção completas das instalações e objetos ocupados pelo estudante, potencialmente afetados nas 48 horas anteriores ao seu isolamento;
- Informações para funcionários e pais de estudantes que puderam ter entrado em contato com o estudante doente, de acordo com o plano de comunicação definido pela escola.

No caso de um ou mais sintomas sugestivos em um adulto, o que fazer:

- Isolamento imediato do adulto com uma máscara se o retorno para casa não for imediatamente possível. Cumprimento imperativo dos métodos de barreira. Em caso de dúvida, entre em contato com um profissional de saúde;
- Lembrete do procedimento a seguir: evite o contato e consulte o seu médico que decidirá sobre realizar um teste de triagem em um centro fornecido para esse fim;
- Limpeza completa da sala onde a pessoa foi isolada após um intervalo de 4 horas;



- Busca estrita de métodos de barreira.

No caso de um teste positivo para SARS-CoV-2 (COVID-19):

- Informações aos serviços de vigilância que abordam sem demora as autoridades de saúde e a autoridade local;
- A pessoa é apoiada na avaliação do risco de transmissão intrafamiliar pelas autoridades de saúde para determinar qual é a estratégia de isolamento mais adequada, dado o contexto;
- Informações para funcionários e pais de estudantes que puderam entrar em contato com o adulto doente de acordo com o plano de comunicação definido pelo estabelecimento;
- Limpeza e desinfecção completa das instalações e objetos ocupados potencialmente afetados pelo adulto nas 48 horas anteriores ao seu isolamento.



6.2. INDICADORES E AÇÕES PARA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS AULAS PRESENCIAIS



Quatro situações foram elencadas como alerta para tomada de decisão imediata no ambiente escolar. A situação de ocorrência de caso de COVID-19 deverá seguir os trâmites de notificação e deflagradas imediatamente as seguintes ações:

6.2.1. Situação 1 – Suspensão de aula de uma turma

FATO: Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (estudantes ou trabalhadores) convivam na mesma sala de aula e não tenham tido contato com outras turmas.

AÇÃO: A escola deverá suspender as aulas presenciais nesta sala por duas semanas (14 dias); e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

6.2.2. Situação 2 – Suspensão de aula em um turno

FATO: Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (estudantes ou trabalhadores) sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas no mesmo turno escolar.

AÇÃO: A escola deverá suspender todas as aulas presenciais de todo o turno escolar por duas semanas (14 dias); e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

6.2.3. Situação 3 – Suspensão de aulas em uma escola

FATO: Ocorrência de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (estudantes ou trabalhadores) tenham tido contato com outras turmas em turnos diferentes.

AÇÃO: A escola deverá suspensas todas as aulas presenciais por duas semanas (14 dias) e todo os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

6.2.4. Situação 4 – Suspensão de aulas em um município ou no estado

FATO: Ocorrência dos Indicadores e Plano Minas Consciente em patamares elevados e sustentados, além de outros indicadores em situação elevada e sustentada, a saber: taxa de ocupação de leitos pediátricos, quantidade de leitos pediátricos livres, dados específicos do público infantil, incidência de Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica-SIM-P e outros indicadores e balizadores pertinentes à tomada de decisão.

AÇÃO: O município e/ou o Estado deverão suspender todas as aulas presenciais do município ou do estado por duas semanas (14 dias).



7. DO TRANSPORTE ESCOLAR

Não somente dentro da unidade escolar é preciso fazer adequações físicas e implantar as medidas sanitárias, haja vista que a rotina de muitos estudantes inicia durante o transporte escolar. Só será permitido o transporte de ocupantes assentados nos veículos escolares.



Aferir a temperatura dos estudantes também é uma medida muito importante e que pode prevenir que algum deles que esteja contaminado transmita a doença para seus colegas e funcionários.

A desinfecção dos veículos também deve ser uma prioridade, recomendando-se inclusive sua limpeza diária.

Importante ressaltar que é fundamental, nesse período, que todos os veículos tenham, em todas as rotas e horários, a presença de monitores, a fim de organizar os estudantes e fazer as regras de distanciamento, uso de máscara e higienização.

7.1. Procedimentos obrigatórios:

- 7.1.1. Obrigatório o uso correto de máscara facial por todos os ocupantes do veículo, exceto crianças até dois anos de idade.
- 7.1.2. Disponibilizar kit de higiene pessoal para operador (álcool 70% e/ou produto indicado pelos órgãos de saúde): 1 (um) por veículo.
- 7.1.3. Os operadores (motoristas e/ou monitores) devem fazer a higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool 70% ao final de cada viagem/rota.
- 7.1.4. Os operadores devem higienizar as mãos antes e depois de fazer a travessia de crianças nas vias públicas, segurando-as sempre pelo punho ou braço.
- 7.1.5. Higienizar volante, manoplas do câmbio e do freio de estacionamento e demais pontos de contato dos operadores pelo menos 2 (duas) vezes ao dia, ao final de cada viagem/rota ou sempre que necessário, fazendo-se fricção nesses componentes. A higienização deverá ser feita com detergente ou sanitizantes regularizados no órgão competente, seguindo as orientações do fabricante.
- 7.1.6. Os veículos devem ser limpos e higienizados a cada 24 (vinte e quatro) horas (interna e externamente), ou sempre que necessário, sendo que os pontos de



maior contato dos usuários (corrimãos, balaústres, pega-mãos e pontos de apoio nos assentos) devem ser higienizados ao final de cada viagem/rota realizada. A higienização deverá ser feita com detergente ou sanitizantes regularizados no órgão competente, seguindo as orientações do fabricante.

- 7.1.7.** Veículos com sistema de ar condicionado devem ter sua manutenção rigorosamente executada, bem como todos os prazos e procedimentos de operação e higienização definidos pelos fabricantes dos equipamentos. O ar condicionado deverá ser usado no modo troca de ar com ambiente externo.
- 7.1.8.** Veículos básicos (sem ar condicionado) devem estar com os sistemas de ventilação forçada acionados durante toda a operação, permitindo a circulação de ar.
- 7.1.9.** Sempre que possível, as janelas do veículo devem ser mantidas abertas, resguardados os limites de segurança.
- 7.1.10.** Operadores com sintomas de covid-19 não poderão operar os veículos em hipótese alguma.
- 7.1.11.** Operadores idosos ou em grupo de risco poderão incluir motorista auxiliar em caráter emergencial (apenas operadores do serviço escolar).
- 7.1.12.** Deve ser estabelecido um cronograma para o transporte dos estudantes para evitar aglomerações na entrada da escola, deixando-o disponibilizado na recepção do estabelecimento em local visível.



8. REGRAS COMPLEMENTARES PARA CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL



Devido à pouca idade do público alvo da Educação Infantil, algumas das ações propostas neste plano, como, por exemplo, a afixação de cartazes informativos em pontos estratégicos da escola, devem se adequar ao público infantil, o que pode ser feito com a utilização de imagens ilustrativas e textos de fácil compreensão. Ainda assim, as escolas deverão:

- 8.1.** Disponibilizar profissionais que possam orientar as crianças em relação à correta lavagem das mãos ou uso de dispositivos para higienização das mãos na entrada da escola.
- 8.2.** Nos horários de descanso das crianças, os berços e colchonetes deverão ser mantidos afastados, obedecendo ao distanciamento de 1,5m entre elas.
- 8.3.** As crianças poderão ser posicionadas de forma alternada, invertendo o direcionamento de pés e cabeça.
- 8.4.** Higienizar e desinfetar a superfície de trocadores de fraldas após cada utilização, e realizar o descarte correto das fraldas e outros materiais usados.
- 8.5.** Para bebês de 0 a 1 ano e 11 meses, recomenda-se que o fraldário, com as duchas higienizadoras, a cuba de banho e um lavatório para higienizar as mãos do adulto que troca as fraldas fique dentro ou contíguo à sala de estimulação, fidelizando-se assim a área de trocas apenas ao grupo específico de bebês.
- 8.6.** Na ausência de lavatório, higienizar as mãos com álcool 70% sempre sob a supervisão de um adulto.
- 8.7.** Os banheiros para desfraldar as crianças de 2 anos e das recém desfraldadas também deverão ter acesso restrito a apenas 1 agrupamento de crianças por vez. Se possível, no caso destes, a entrada deverá ser independente para cada grupo, de forma a garantir que não haja cruzamento de fluxo entre agrupamentos e para atender as crianças que nesta fase não conseguem controlar o ímpeto de ir ao banheiro para esperar o horário de ir ao sanitário junto com o grupo.
- 8.8.** Não é recomendável o uso de refeitórios para menores de três anos.



- 8.9.** Higienizar e desinfetar o mobiliário utilizado para alimentação após cada refeição.
- 8.10.** Higienizar brinquedos, tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum após o final das aulas de cada turno e sempre que possível.
- 8.11.** É recomendável que as salas para crianças de até 2 anos fiquem livres de mobiliários, sem mesas e cadeiras de uso coletivo e individual.
- 8.12.** Os bebês e as crianças de até 2 anos, por estarem sem máscaras, deverão tomar banho de sol em áreas livres, com piso de fácil higienização, em agrupamentos rígidos e mantida total higienização dos espaços a cada agrupamento.
- 8.13.** Deverá ser respeitado o uso do espaço por cada agrupamento de crianças.
- 8.14.** Os banhos de sol em espaços coletivos deverão ser limitados à metade da turma por vez, respeitando o distanciamento entre as crianças.
- 8.15.** Os brinquedos eventualmente utilizados nesta hora deverão ser os mesmos usados em sala.
- 8.16.** Para crianças a partir de três anos, utilizar preferencialmente mesas individuais. Se coletivas, as mesas deverão seguir o padrão de refeitório, com as crianças sentadas na extremidade e com distanciamento mínimo de 1,5m entre elas.
- 8.17.** Para crianças de até três anos, recomenda-se a instalação de uma pia para lavagem das mãos em cada sala ou outro dispositivo para higiene das mãos, como dispensadores ou recipientes com álcool 70%. O uso do álcool sempre deverá ser acompanhado por um adulto.
- 8.18.** As mamadeiras, bicos, copos, dosadores, chupetas e outros utensílios similares deverão ser identificados por criança e higienizados com água quente, detergente neutro e produto saneante específico.
- 8.19.** É vedado que objetos de uso pessoal, como copos e talheres, sejam compartilhados.
- 8.20.** Crianças não devem levar brinquedos de casa para a escola.
- 8.21.** Brinquedos que não podem, no todo ou em partes, ser higienizados poderão ser utilizados respeitando os protocolos previstos:
 - Designar um ou mais funcionários para isolar o brinquedo após utilizado, ou higienizar as mãos dos estudantes com álcool 70% antes e depois de manusear o brinquedo;
 - Em caso da impossibilidade de higienização após o uso do brinquedo, o mesmo deverá ser mantido em quarentena, em estante separada, por um



período de 72 horas antes de serem devolvido às crianças e liberado para novo manuseio. Os brinquedos mantidos em quarentena não deverão ser manuseados;

- Os brinquedos que tenham sido manuseados por pessoas que apresentaram sintomas de covid-19 devem ser colocados em bolsas de plástico lacradas. Uma vez com o brinquedo dentro, é necessário limpar o exterior da bolsa com um produto de limpeza apropriado. Uma vez limpo, manter a bolsa em zona segura e isolada por 72 horas.

- 8.22.** Crianças não devem manipular alimentos em atividades pedagógicas.
- 8.23.** Limitar o número de contatos próximos a cada criança e equipe, com pequenos grupos e funcionários permanentes para cada grupo.
- 8.24.** Fazer intervalos intercalados entre as turmas para reduzir a quantidade de crianças em um mesmo espaço.
- 8.25.** Orientar, educar e supervisionar as crianças a higienizar as mãos nos momentos indicados.
- 8.26.** Recomendar aos pais ou responsáveis que cada criança possua mais de uma muda de roupa, inclusive toalhas para troca, sempre que necessário. As roupas deverão vir protegidas e as peças usadas deverão ser mantidas devidamente embaladas, até o momento da lavagem.



9. REGRAS COMPLEMENTARES PARA ESTUDANTES COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS



No atendimento aos estudantes com deficiência auditiva, visual, cognitiva ou com condições físicas que exigem contato próximo com terceiros, as escolas deverão adotar, as regras complementares descritas abaixo:

- 9.1. O profissional de apoio deverá trocar luvas, em caso de uso, e higienizar as mãos com água e sabão ou álcool 70% toda e cada vez que for atender um novo estudante.
- 9.2. Realizar higienização dos materiais (em especial os utilizados por estudantes com deficiência visual) entre os atendimentos de cada estudante.
- 9.3. O profissional de apoio que possui contato face a face prolongado ou frequente com os demais estudantes da educação especial deverá fazer uso de máscara e EPIs necessários para a proteção.
- 9.4. Doentes crônicos só poderão frequentar as escolas mediante avaliação e recomendação de um médico.
- 9.5. Estudantes imunocomprometidas ou com capacidade respiratória comprometida não deverão frequentar a escola.
- 9.6. No caso de estudantes com deficiência cognitiva que dificulte o uso da máscara de forma continuada, os cuidados de higienização do ambiente e das mãos devem ser intensificados. Além disso, as medidas de distanciamento social também deverão ser reforçadas, na medida do possível.
- 9.7. Estudantes com deficiência visual que possuem habilidade para uso de bengalas e cães-guias devem fazer uso destes, em detrimento do uso de pessoas para guiá-los.
- 9.8. Materiais de auxílio à locomoção, como cadeiras de rodas, bengalas e andadores, deverão ser higienizados com água e sabão ou álcool 70% ao chegar à escola, ou sempre que necessário.
- 9.9. Redobrar a atenção e os cuidados na prevenção à Covid-19 – evitar tocar no rosto sem que as mãos estejam higienizadas, aumentar a frequência de



desinfecção do ambiente e de higienização de objetos constantemente tocados, reforçar o uso de máscaras faciais acompanhadas ou não de *face shield*, entre estudantes e terceiros de contato próximo na escola, promover a higienização das mãos ao chegar à escola, ao retornar para casa e após qualquer deslocamento externo, aumentar, na medida do possível, o distanciamento social em ambientes com estudantes:

- Que possuam deficiência visual e utilizam o tato como sentido de percepção e interação com o ambiente;
- Surdocegos, que se comunicam por meio do Tadoma ou Libras tátil;
- Que possuam condições físicas que exigem contato próximo com terceiros e com alguns objetos do seu dia a dia, como acompanhamento do profissional de apoio para alimentação, higiene e locomoção;
- Com deficiência física por lesão medular ou encefalopatia crônica como paralisia cerebral, hemiplegias, paraplegias, tetraplegias e outras;
- Que estão suscetíveis à contaminação pelo uso de sondas, bolsas coletoras, fraldas e manuseios físicos para a higiene, alimentação e locomoção;
- Com comprometimento na área intelectual;
- Que possam ter dificuldade em compreender as recomendações à nova rotina, necessitando assim de maior supervisão.

O que você precisa saber e fazer. Como prevenir o contágio:



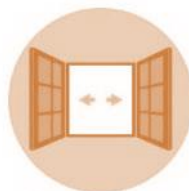
Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.



10. CONCLUSÃO

Diante de tudo que foi exposto, a comissão que formulou este Protocolo entende que somente com a adoção destas medidas será possível realizar o retorno das aulas presenciais com segurança. As escolas irão se deparar com desafios que só poderão ser enfrentados com o apoio de outras áreas.

A retomada das atividades presenciais nas escolas exigirá dos sistemas educacionais brasileiros um olhar abrangente e o entendimento de que será necessário um plano de ações em diversas frentes de apoio. Alguns dos principais tópicos a serem considerados, que foram aprofundados no documento, são o planejamento com estratégias sanitárias de um retorno gradual, com importante atenção à saúde física dos estudantes e dos profissionais, além de uma avaliação diagnóstica inicial, seguida de protocolos de biossegurança e uma comunicação frequente com as famílias dos estudantes.

Para assegurar uma resposta efetiva em escala, a cooperação entre os órgãos que atuam direta ou indiretamente com a Educação Básica no âmbito local será crucial. A colaboração Estado-Municípios é um importante exemplo, mas também se destaca a articulação necessária das Secretarias com os Conselhos de Educação (nacional, estaduais e municipais) e com o Ministério Público.

Em sentido similar, para garantir consistência e a aderência dos esforços frente a um cenário inédito, a necessidade de contextualização das ações no nível da escola não pode ser subestimada pelos gestores de sistema. Assim, em complemento à importância de se estabelecer diretrizes e protocolos claros, além de sólida estrutura de apoio, torna-se central para as Secretarias assegurar amplo engajamento dos atores implementadores – professores, gestores escolares e gestores regionais e lhes conferir importante grau de discricionariedade no processo de tomada de decisões.

Além disso, é preciso ressaltar que o acompanhamento do quadro epidemiológico do município é indispensável para que haja qualquer alteração ou revogação das medidas aqui propostas. Por fim, antes da adoção das medidas aqui propostas, sugerimos que este plano de ação seja submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação e dos órgãos competentes.

Este protocolo deverá ser aprovado pelas instâncias fiscalizadoras do município para análise e consequente autorização do retorno, que deverá acompanhar as orientações para futuras correções e adequações de itens pertinentes ao bom funcionamento da



instituição escolar e cumprimento deste protocolo, bem como a continuidade e monitoramento das ações.

Dessa forma, os órgãos fiscalizadores deverão realizar visitas técnicas e devido monitoramento das ações nas escolas, a fim de orientar sempre que possível a adoção de medidas mais cabíveis para cada local.

Sigamos em frente com a certeza de que dias melhores virão!

“Muitas coisas acontecem ao longo do nosso caminho. Por vezes, os mapas que temos não correspondem, de fato, à configuração dos lugares. Noutras o cansaço nos atrasa e temos que mudar de rumo, alterar as previsões iniciais... Algumas emoções mexem conosco ao longo dos trajetos, como a necessidade de olhar para trás, constantemente. É muito importante conferir o quanto já caminhamos. A paisagem que fica para trás representa a nossa superação e nos torna mais corajosos para seguir em frente.

Cada trecho dessa caminhada nos reserva uma nova surpresa. Uma mata fechada e sombria pode abrir-se a um ensolarado campo de girassóis. A cada curva, se apressa o passo para alcançá-lo, pela expectativa que sempre cria.

O inesperado é uma das magias do caminho...”

(Jussara Hoffmann – Avaliar para promover – As setas do caminho).



11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS COIMBRA SUL. PORTUGAL. Plano de contingência COVID-19 coronavírus. Março de 2020. 16 de outubro de 2020.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS COIMBRA SUL. PORTUGAL. Plano de prevenção e contenção da COVID-19. Setembro de 2020.

BRASIL. MEC. Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de educação básica. 2020.

CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO. Guia COVID-19. Volume 4 - Boas práticas em proteção. 2020.

CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO. Guia COVID-19. Volume 8 – Reabertura das escolas. 2020.

COLÉGIO DOS JESUÍTAS. Rede Jesuíta de Educação. Manual de retorno ao ambiente escolar físico – estudantes. Edição 01/2021. 28 de maio de 2021.

COLÉGIO EQUIPE. Protocolo para a retomada presencial, gradativa e segura das atividades educacionais do Colégio Equipe. Tocantins, MG, 2021.

COLÉGIO LOYOLA. Rede Jesuíta de Educação. Cartilha de Biossegurança – Todos juntos contra a Covid-19. 2021.

COLÉGIO MATER DEI. Protocolo de biossegurança para retomada das atividades presenciais. 10 de março de 2021.

COLÉGIO MATER DEI. Protocolo de biossegurança para retomada das atividades presenciais. Anexo I Protocolo de ação. 10 de março de 2021.

COLÉGIO MATER DEI. Protocolo de biossegurança para retomada das atividades presenciais. Anexo II Manual de limpeza. 10 de março de 2021.

COLÉGIO NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO. Rede Agostiniana de Educação. Protocolo de Segurança para Retorno às Atividades Presenciais do Ano Letivo de 2021 Contexto da Pandemia Covid 19. 2021.

COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19. Itajaí, SC. Resolução Nº 001 – CMGP. Município de Itajaí. 23 de outubro de 2020.

CONIF. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE CONTINGÊNCIA PARA O RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA. Brasília, junho de 2020.

CONSED. Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais. Conselho Nacional de Secretários de Educação, junho de 2020.

ESCOLA PIO XII. Rede ICM de Ensino. Plano de contingência covid-19. 2020



ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO/FIOCRUZ. PLANO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES DE ENSINO DE FORMA PRESENCIAL NA EPSJV/FIOCRUZ NO CONTEXTO DA COVID – 19. Rio de Janeiro, versão 1.0 de 16 de julho de 2020.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Protocolo Volta às Aulas nas Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul. 2020.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. Secretaria da Educação e do Esporte. Protocolo de retorno das aulas presenciais. 2021.

JARDIM DAS ANDORINHAS. Plano para oferecimento de atividades extracurriculares nos espaços escolares. Viçosa, janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE SCHROEDER, SC. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE LANGE JACOBI. PROTOCOLO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS. 2ª versão. Schroeder, 12 de fevereiro de 2021.

PRADO, Mara Rúbia Maciel do. LAESCENTE. UFV. Saúde e Bem-estar – cuidados com crianças de 0-5 anos na volta às aulas durante a pandemia da covid-19. 1 ed. Viçosa, MG: 2021.

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. Creches, escolas de ensino infantil, fundamental e médio. Protocolo de funcionamento. Portaria SMSA/SUS-BH Nº 179/2021. PROTOCOLOS ESPECÍFICOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA ATIVIDADES PRESENCIAIS EM CRECHES, ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, PÚBLICAS E PRIVADAS, DESDE QUE AUTORIZADAS A FUNCIONAR NOS TERMOS DO DECRETO Nº 17.361, DE 22 DE MAIO DE 2020. 19 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA. SECRETARIA DE SAÚDE. Medidas de Segurança COVID-19. Manual elaborado para implementação de práticas de segurança para os funcionários da Prefeitura Municipal de Viçosa-MG. 16 de agosto de 2020.

REPÚBLICA PORTUGUESA. SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE. Referencial escolas. Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar. 2020.

RIO DE JANEIRO. PREFEITURA DE MANGARATIBA. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Plano de Retorno Educacional. Mangaratiba, 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA. Plano municipal de contingência-educação para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de Educação/Ensino. Município de Itajaí. 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS. Cartilha de saúde mental e atenção psicossocial frente à pandemia do coronavírus no âmbito escolar. Comunidade Escolar. Junho de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS. Guia Prático de Acolhimento para além do REANP, nos modelos híbridos e presenciais. Junho de 2021.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS. O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) no contexto da pandemia de COVID-19. PSE GTI-M. 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS. Orientações para retomada – atividades presenciais. Outubro de 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS. Protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da Covid-19. Auxiliar de Serviços de Educação Básica - ASB. 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS. Protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da Covid-19. Comunidade Escolar. 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS. Resolução SEE Nº 4.506/2021. 25 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS. Resolução SEE Nº 4.590/2021. Belo Horizonte, 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. Deliberação COVID-19 Nº129 DE 24/02/2021. 24 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. Deliberação COVID-19 Nº170 DE 08/07/2021. 08 de julho de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. Protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia a COVID-19. 2ª edição. Fevereiro/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. Protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da Covid-19. 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO. CODAE. Guia orientativo sobre alimentação escolar para o retorno às aulas – para unidades com gestão terceirizada e mista da alimentação. São Paulo, Fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO. CODAE. Guia orientativo sobre alimentação escolar para o retorno às aulas – para unidades parceiras, SME Convênio, CECI e gestão direta da alimentação. São Paulo, Fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO. Organização Geral – Retomada das atividades presenciais 2021. São Paulo, 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO. Protocolo Volta às Aulas. Versão II. Janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO. Reunião de Organização Pedagógica COPED/COCEU 2021. São Paulo, 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Belo Horizonte, Minas Gerais. PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS. 02 de julho de 2021.



SISTEMA DE ENSINO EQUIPE. Plano de contingência referente ao coronavírus (covid-19). 2020.

Todos pela Educação. Nota técnica – O retorno às aulas presenciais no contexto da pandemia da COVID-19. Maio de 2020.

UNCME. Educação em tempos de pandemia – direitos, normatização e controle social. 2020.

UNDIME PE. Orientações para elaboração de planos de retorno às aulas. Versão Consulta Pública. 2020.

UNIDEP. PATO BRANCO. PARANÁ. Protocolo de retorno às atividades presenciais do Centro Universitário de Pato Branco. Fevereiro de 2021.

UNIVIÇOSA. Plano de retorno do Centro Universitário de Viçosa – Univiçosa. Agosto de 2020.